

CC. IX, 06.310

~~10/06/1913~~ J. Pinto

Em contra - protesto, os protestos apresentados
pelos candidatos Francisco Manuel Horne
Couto, Manuel Almeida e Jayme Duarte
Silva, respeitante à eleição da Muitosa,
diz o candidato

Autoriso Faustino de Oliveira Faria
e Gas Moniz:

Nicorrer a eleição nessa assembleia
com a maior legalidade, sendo menor ver-
dadeira as alegações apresentadas no pro-
testo, porquanto:

1º

A mesa constituiu - se á hora legal.

O candidato Sín. Dr. Horne de Melo Conde
d'Atquadra e delegado Dr. José Carlos Basan
de Sousa chegaram dez minutos depois.

Só mais tarde protestou rubavelmente o Sín.
Conde d'Atquadra contra a constituição da
mesa anteriormente á hora legal, dando como
testemunhas o Sín. Dr. Francisco da Silva
Valente, que a essa hora estava missa
na capela de Pardelhas e o Sín. Anais M.
Bento Rebelo Sebola e outros, que só uni-
to mais tarde compareceram.

2º

Horre logo de começo um pequeno tumulto
provocado pelas oposições e designada-
mente pela atitude provocadora do Sín. Conde
d'Atquadra. A pedido do Sín. Presidente
da Mesa entrou a frota pública na
assembleia, que evacuou a sala, tendo-se
recomeçado os trabalhos dentro do prazo le-
gal, sem reclamação de parte a parte.

3º

No momento do escrutínio, novo tumulto provocou o Sr. Doutor Horácio de Melo / Conde d'Itgunda), que determinou a intervenção da força para evacuar a sala e que, como da primeira vez, foi reclamada, por excepção, pelo seu honroso presidente da mesa.

4º

Como, devido ao tumulto, se tivessem afastado da mesa alguns dos seus membros, os Srs. Dr. Horácio de Melo / Conde d'Itgunda e Dr. João Paulo Faraj de Fonsêca, abriram a urna, conseguindo espalhar listas pela sala.

5º

Retornando os membros da mesa ao seu lugar, poderam juntar as listas espalhadas e seguiram as operações eleitorais, verificando-se que o número de descargas era igual ao das listas encontradas.

5º

Procedendo-se ao escrutínio encontraram-se as votações, que constam das actas, que estavam rubricadas pelo Sr. Dr. Horácio de Melo (Conde d'Itgunda), votações que foram afixada em edital, como determinava a lei eleitoral.

7º

Como observado, final diemos que foram contadas a óptica, monarquica 203 votos (nome do Sr. Dr. Jayme Duarte Silva) - o que mostra o escrupuloso cuidado, com que foi verificado o resultado do acto eleitoral.

8º

A discussão foi assim feita com toda a

Wm. Grimes

legalidade e nenhuma prisão foram feitas para evitar que esta fúria fosse expressão da vontade popular. Apesar de uma véspera da eleição foram chamados à administração alguns amigos da Praia e Costa da Torreira, por constar a auctoridade administrativa que preparavam tudo muito, aliciando gente, para perturbar o acto eleitoral. Assim que o termo de responsabilidade, em que pela sua liberdade se comprometeram a não perturbar o acto eleitoral, foram mandados em paz assistirem ao acto eleitoral.

Aveiro - 17. Junho - 1921

Pelo candidato contagiado
testante.

Adv.º e procurador

Dra. J. M. S. Gomes

Adv. Dr. J. M. Gomes

Pelo contraponto, ao protesto apresentado pelo candidato Francisco Manuel Thomé de Melo (Conde d'Aguda), Manuel Alves e Jayme Duarte Silveira, respectante à eleição de Brodúido (Estarreja), diz o candidato

*Autorui fartaui d'ltre fure
Egas Moniz :*

As eleições de Brodúido decorreram com a maior regularidade, sendo as descargas feitas com as listas entradas e não aparecendo protesto algum durante todo o acto eleitoral - que a metade imediatamente aceitava, como lhe impõe a lei.

As operações eleitorais decorreram com a maior regularidade, sendo as descargas feitas com as listas entradas e não aparecendo protesto algum durante todo o acto eleitoral - que a metade imediatamente aceitava, como lhe impõe a lei.

3º

Os cadernos eleitorais, que serviram para o acto eleitoral só contêm os nomes do Pacenseamento de 1920, como claramente se vê da certidão junta, passada pelo Funcionário Procurador do Concelho de Estarreja.

Esses cadernos eram os de 1921, mas n'elle foram tirados todos os nomes que não figuraram no recenseamento de 1920, o que resulta da inspeção dos próprios cadernos.

Avrto-17 de Julho de 1921

Pelo contra-protestante, o Adv. e procurador
Jayme Duarte Silveira

Nº 17

F. Pinto
Grau

Ex-líbris Chefe
de Secretaria da Camara
e Financeiro do
município do concelho
de Octubrejo:

Francisco de Almeida Coutinho d'Almeida
de Souza, casado, proprietário, da propriedade
de Beduído, Melinde, para fins eleitorais,
se lhe certifique este de
que os necessários documentos eleitorais
foram extraídos os cadernos eleitorais,
que foram numerados e serviram
nos diferentes assentamentos eleitorais
deste concelho de Octubrejo e concor-
damente da freguesia de Beduído.

P. de Oliveira
Octubrejo, 11 de Julho de 1921.

Francisco de Almeida Coutinho d'Almeida
de Souza

em 1920 334 cedulas
em 1921 318 ced.

O cedular com eleitoral
de 1921 publicado em 29
setembro necessita de
correspondentes em fevereiro
de 1922, estando o dí-
tio, de 1921, mencionado transci-

Certidão

Manoel Maria de Matos Tavares e Silva, Chefe
da Secretaria da Câmara Municipal do concê-
lho de Estaneja e Funcionario Preenchedor
do mesmo concelho.

Em face do livro do Preenchamento Elei-
toral deste concelho de Estaneja, relativo
ao ano de mil novecentos e vinte, certifico
e atesto pela minha honra, que os cader-
nos eleitorais, por mim enviados aos pre-
sidentes das assembleias primitivas
eleitorais deste concelho, foram todos,
portanto, da assembleia de Bedendo,
extraídos daquele Preenchamento Elei-
toral, relativo ao dito ano de mil novecen-
tos e vinte. Por ser verdade, como reini-
fere do confronto desses cadernos com o
referido livro, passo a presente que eu Ma-
noel Maria de Matos Tavares e Silva, Chefe
da Secretaria e Funcionario Preenchedor,
escrevi e vou assinar.

Estaneja e Secretaria da Câmara, orixe
de julho de mil novecentos vinte e um.

Manoel Maria de Matos Tavares e Silva



Alv.
Gomes

Autuolactano de Abra Freire
gas Morin, abaixo assinado,
médico, candidato a deputado
pelo círculo n.º 13 (Aveiro), cons-
tituiu meu bastante procurador
e delegado à Assembleia de apo-
ravamento da eleição de deputa-
dos do referido círculo eleito-
ral ao exmo. sr. dr. Joaquim Pachá
Cintra, solteiro, advogado, do Bu-
nheir, a quem concede todos os
poderes em direito necessários,
incluindo o de substituição,
para me representar na mes-
ma Assembleia e nela requerer
algar, apresentar protestos e contra-
protestos e tudo o mais que
julgue necessário para defender
os meus direitos como candidato a
deputado pelo mesmo círculo.

Abra, 15 de fevereiro de 1921

Autuolactano



Não mudou-se a data da pro-

curacao.

20 de 18 de julho de 1921

27. Fazenda para o



Cartas

Reconheço a assinatura supra,
do notário.

Vila Franca, 16 de julho de 1921

Cum fe
Notário



Manoel Rodrigues Fonseca

dez centavos m/fores

Quinhentos para remunerar a comissão que se paga ao

notário Manoel Rodrigues Fonseca quando fizer a escrituração
desejada de quinto de cada dívida curaçana e vinda e vira-

octavo,

Pelo dr. P. M. de Almeida



D. C. S.
B. S.